ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 63/81

Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão vitalício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida uma pensão vitalícia mensal, de Cr$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), ao Sr. JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO, pessoa deficiente.

§ Único - A pensão de que trata este artigo, tem caráter vitalício e deverá ser reajustada de acordo com o percentual do salário mínimo Regional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 20 de novembro de 1981.

A P R O V A D O

ISRAEL ELÍDIO DE CARVALHO - Presidente

GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA - 1º Secretário

OTONIEL MARINHO DOS SANTOS - 2º Secretário